



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PREFEITO RAMIRO FRAIZ MARTINEZ, 380 - FONE/FAX (43) 3552 1519

CAIXA POSTAL 61 - CEP 86.310-000 - NOVA FÁTIMA - PR

CNPJ 78.303.732/0001-48

RESOLUÇÃO Nº 001/2019

Súmula: Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir processo seletivo para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da CF/88 e da Lei n. 2.156/2019, atendendo excepcional interesse público da Câmara Municipal de Nova Fátima, nos termos do anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O Processo Seletivo Simplificado será destinado ao provimento da vaga de contador de forma imediata e para as outras vagas em cadastro de reserva.

Art. 2º. O teste seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da publicação da homologação do resultado final, sendo facultada a prorrogação por idêntico período.

Art. 3º. A remuneração do pessoal contratado nos termos desta lei será fixada de acordo com o valor do vencimento constante no início de carreira relacionada no plano de cargos e carreiras e remuneração do servidor público da Câmara Municipal de Nova Fátima/PR, para servidores que desempenham função semelhante.

Parágrafo único. Qualquer alteração realizada no vencimento inicial de carreira do servidor efetivo influenciará na remuneração do contratado, que não poderá perceber vencimentos superiores aos servidores efetivos que estará substituindo, salvo para os contratos vigentes.

Art. 4º. As funções, atribuições e carga horária dos empregos públicos temporários serão as mesmas previstas para o respectivo cargo efetivo, conforme Resolução n. 001/2008.

Art. 5º. O processo Seletivo Simplificado – PSS será realizado por uma Comissão nomeada pelo Presidente da Câmara Municipal, para tal fim.

Art. 6º. As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de convocação.

Art. 7º. As despesas com a realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS serão suportadas por dotações próprias suplementadas se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PREFEITO RAMIRO FRAIZ MARTINEZ, 380 - FONE/FAX (43) 3552 1519

CAIXA POSTAL 61 - CEP 86.310-000 - NOVA FÁTIMA - PR

CNPJ 78.303.732/0001-48

Art. 8º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, 13 DE JUNHO DE 2019.


José Francelino Filho
Presidente


Marcio César de Andrade
Secretário

ANEXO I

EMPREGO	REMUNERAÇÃO	VAGAS
CONTADOR	R\$ 3.189,44	1
ADVOGADO	R\$ 4.810,40	CR
SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.105,74	CR